



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.628, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.357/17, de 11 de setembro de 2017, acrescido do termo pessoa portadora do transtorno do espectro autista”.

Autor: Ver Aguinaldo Pereira da Silva Santos.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.357/17, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamento de shopping centers, centros comerciais e hipermercados, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais para gestantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo com até dois anos e para pessoa portadora do transtorno do espectro autista, nos estacionamentos mantidos por Shopping Centers, Hipermercados, nas vias públicas demarcadas como Zona Azul, dentre outros empreendimentos comerciais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.683, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 635, de 30 de outubro de 1997, com as modificações conferidas pela Lei Municipal nº 2538, de 19 de novembro de 2020, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.364, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do atual Regimento Interno do COMTUR;

CONSIDERANDO que, em reunião ordinária, ocorrida em 08 de junho de 2022, o COMTUR deliberou favoravelmente à alteração de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20695/2020, em especial a solicitação da presidente do

COMTUR:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.364, de 27 de novembro de 2020.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.683, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Artigo 1º Respeitada a competência de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Caraguatatuba, órgão colegiado de caráter permanente, com funções consultivas e deliberativas, reger-se-á pelas seguintes atribuições:

- I** - incentivar o turismo no Município;
- II** - programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico;
- III** - dar pareceres sobre as questões referentes ao desenvolvimento turístico
- IV** - estudar e propor à Administração, medidas de difusão e amparo ao turismo;
- V** - apresentar propostas à Administração Municipal sobre a administração dos pontos turísticos do Município;
- VI** - colaborar com as diretrizes básicas que serão observadas na Política Municipal de Turismo;
- VII** - manter intercâmbio com diversas entidades de turismo no município ou fora dele, oficiais ou privadas;
- VIII** - propor os atos necessários ao pleno exercício de funções;
- IX** - auxiliar no desenvolvimento de propagandas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o afluxo de turistas ao município;

X - apoiar a execução do Plano Diretor de Turismo e aprovar suas revisões;

XI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação e o desenvolvimento do Turismo;

XII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo na realização de festas, feiras, congressos, seminários, cursos e eventos de relevância para o turismo;

XIII - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativa, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XIV - fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, bem como apreciar a sua prestação de contas anual;

XV - aprovar e, quando necessário, revisar seu Regimento Interno;

XVI - formar grupos de trabalho para atividades específicas com, no mínimo 03 (três) membros, preferencialmente relacionados à área em questão;

XVII - deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos; e

XVII - eleger seu Presidente e disciplinar sobre a composição diretiva do Conselho.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por 20 (vinte) membros, entre representantes do Poder Público, inclusive das áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação e da iniciativa privada, escolhidos entre os cidadãos da comunidade que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo no Município, inclusive dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

VII - 01 (um) representante da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC;

VIII - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba;

IX - 01 (um) representante da Associação de Hotéis e Pousadas de Caraguatatuba;

X - 01 (um) representante da Associação de Quiosques de Caraguatatuba;

XI - 01 (um) representante do segmento de atividades náuticas no Município;

XII - 01 (um) representante do segmento de transportes no Município;

XIII - 01 (um) representante do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Caraguatatuba;

XIV - 02 (dois) representantes do segmento de Shoppings;

XV - 01 (um) representante do Turismo de Base Comunitária - TBC;

XVI - 01 (um) representante do segmento de Receptivo Turístico e Guias de Turismo; e

XVII - 01 (um) representante de Unidade de Conservação Ambiental ou Organização Não Governamental que desenvolva atividades de ecoturismo;

XVIII - 01 (um) representante do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

§ 1º Os conselheiros representantes mencionados nos incisos I a VII deste artigo serão indicados pelo Poder Público e os conselheiros representantes mencionados nos incisos VIII a XVIII deste artigo serão indicados pelas respectivas associações e conselhos, sendo que, na ausência de entidades específicas que representem o segmento, poderão ser indicadas pelo COMTUR.

§ 2º Cada Conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Artigo 3º Os membros titulares e suplentes do COMTUR serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até designação de seus substitutos.

§ 1º Quando ocorrer vacância, o novo membro nomeado completará o mandato do substituído.

§ 2º Não poderá ser reconduzido o conselheiro que durante o mandato faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

CAPÍTULO III DA MESA DIRETORA

Artigo 5º O COMTUR será dirigido por uma Mesa Diretora, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente; e

III - Secretário Executivo.

§ 1º Quando da nomeação dos membros do COMTUR, o Secretário de Turismo convocará e presidirá reunião para posse dos membros e eleição do Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos

membros do COMTUR, por maioria simples.

§ 3º A Presidência é a representação máxima do COMTUR, sendo reguladora de seus trabalhos e fiscal de sua ordem.

§ 4º O Secretário Executivo será um representante da Secretaria Municipal de Turismo, indicado pelo Secretário da pasta.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES

Artigo 6º O Plenário, composto dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, é órgão de deliberação do COMTUR.

Artigo 7º O COMTUR reunir-se-á:

I - em sessões plenárias ordinárias mensais, com a presença de quorum mínimo, na primeira quarta-feira e, quando feriado ou ponto facultativo, na terça-feira seguinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo ou em outro local previamente determinado;

II - em sessões extraordinárias quando convocadas pela Presidência ou mediante requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus Conselheiros, só podendo ser discutida em sessão dessa natureza a pauta que deu origem à sessão.

§ 1º Far-se-á ata de presença em todas as sessões, as quais deverão ser disponibilizadas em sítio oficial e devidamente registradas em cartório.

§ 2º As sessões terão início sempre com a leitura da ata anterior, sendo que a sua leitura poderá ser dispensada pelo Plenário, desde que previamente encaminhada aos membros e não tenha nenhuma alteração ou correção a ser efetuada.

Artigo 8º O Plenário funcionará com maioria simples - 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) - dos membros titulares e as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Parágrafo único Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Artigo 9º As atividades dos membros do COMTUR reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II - Os Conselheiros serão excluídos do Conselho e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 2 (duas) sessões ordinárias consecutivas ou pela prática de atos irregulares ou de improbidade, conforme Resolução nº 002/2018;

III - Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação dos fóruns que o indicaram ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do COMTUR, conforme Resolução nº 003/2018;

IV - Cada membro do Conselho terá direito a voz e a único voto para todas as matérias submetidas à sessão plenária do colegiado;

V - O Presidente exercerá o voto de qualidade em caso de empate;

VI - O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da presidência, terá direito a voz e voto como os demais membros;

VII - As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada e, quando se tratar de Resolução, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em sítio oficial.

§ 1º A votação deverá ser nominal.

§ 2º O voto é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 10 Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - presidir as reuniões do Conselho;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as modificações no Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - assinar as atas de sessões juntamente com Secretário Executivo;

IX - adotar as providências no acompanhamento, pelo Conselho, das atividades previstas no Plano Diretor de Turismo - PDTUR no Município;

X - organizar a Ordem do Dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;

XI - abrir, programar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII - convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XIII - determinar a leitura da ata e das comunicações que atender necessárias;

XIV - conceder palavra aos membros do Conselho;

XV - colocar matéria e discussão e votação;

XVI - anunciar o resultado das votações; e

XVII - agir em nome Conselho ou delegar representação aos membros para manter os contatos com autoridade e órgãos afins.

Parágrafo único O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições do substituído.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artigo 11 Ao Secretário Executivo do COMTUR compete:

I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões;

II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - registrar a frequência dos membros do Conselho às sessões;

IV - preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

V - receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrar e tomar as providências necessárias; e

VI - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do COMTUR.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO COMTUR

Artigo 12 É da competência dos membros do Conselho:

I - comparecer as reuniões do Conselho;

II - eleger, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente;

III - estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições e requerimentos;

V - votar as proposições submetidas à aprovação do Conselho;

VI - pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII - obedecer às normas regimentais;

VIII - apresentar retificações ou impugnações das atas;

IX - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos a sua atribuição;

X - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório; e

XI - comunicar, previamente, ao Presidente a ausência ou a impossibilidade de comparecer as reuniões para as quais convocados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13 O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, por proposta de 1/3 (um terço) de seus membros, encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de um mês, para apreciação e votação por maioria simples em sessão ordinária.

Artigo 14 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Artigo 15 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Turismo
Caraguatatuba, 25 de julho de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORME

O Secretário Municipal de Saúde COMUNICA que no dia 30 de setembro de 2022, será realizada Audiência Pública, referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2022, às 10 horas, na Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 23 de setembro de 2022.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Publicação 12/2022.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas os seguintes Comunicados:

COMUNICADO

Fica a **PACS FOM Empreendimentos Limitada e Outros** localizada à Rua Ademar de Barros, 566 Sala 206 Ed. Prof Center – Vila Adyana – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO**, onde informa o cancelamento da Notificação Nº 08/2019 e respectivos autos que foram gerados.
• **COMUNICADO 75/2022 (Referente Processo Nº 16.530/2019).**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

DL nº 15/2021 - Processo nº 15.984/2021 – Contrato nº 127/2021

Objeto: Locação de imóvel para casa de acolhida para mulheres em situação de violência.

Aditamento nº 01: Prorrogação em 12 (doze) meses, ao valor global de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais).

Assinatura: 08/09/2022. **GIVANILDO NUNES DE SOUZA**, Adjunto do Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CP nº 09/2021 - Processo Interno nº 14.015/2021 - Processo de Compra nº 1.512/2021 - Contrato nº 112/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de identificação, atualização e monitoramento de base de dados municipais para modernização administrativa do município de Caraguatatuba.

Contratada: GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS COONSULTORIA E SERVIÇO - LTDA.

Aditamento nº 03: Prorrogação de prazo contratual em 30 (trinta) dias, sem valores a empenhar para o período.

Vigência: 31/08/2022 a 29/09/2022.

Assinatura: 30/08/2022.

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 66/2022 – Processo Interno nº 14723/2022 – Processo de Compra 4030/2022 - Edital nº 81/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS**

PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Abertura: 06/10/2022 as 09h

Edital, informações e local de realização: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 23/09/2022, Maria Fernanda Gonçalves Galter, Secretaria Municipal de Turismo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA FUNDACC
EDITAL Nº 021, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTESANATO**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artesanato (titular, suplente e secretário), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, às 17h00 (primeira chamada), e 17h15min (segunda chamada), na FUNDACC- Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artesanato (titular, suplente e secretário).

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA FUNDACC
EDITAL Nº 022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE CINE-FOTO-VIDEO-SOM-RÁDIO – TV e NOVAS MÍDIAS**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV e Novas Mídias (titular, suplente e secretário), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, às 17h00 (primeira chamada), e 17h15min (segunda chamada), na FUNDACC- Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, endereço Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV e

Novas Mídias (titular, suplente e secretário).

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA FUNDACC
EDITAL Nº 023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ECOLOGIA**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Ecologia (titular, suplente e secretário), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, às 17h00 (primeira chamada), e 17h15min (segunda chamada), na FUNDACC- Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, endereço Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Ecologia (titular, suplente e secretário).

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC
EDITAL Nº 024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE LITERATURA**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Literatura (titular, suplente e secretário), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, às 17h00 (primeira chamada), e 17h15min (segunda chamada), na FUNDACC- Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, endereço Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Literatura (titular, suplente e secretário).

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC